

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Artigo 2º - Composição do Conselho Municipal da Juventude	Entidade
Vereador com competências na área da Juventude	CMA
representante de cada partido político ou grupo com assento na Assembleia Municipal;	Representante AM - Cidadãos Por Alcanena
	Representante AM - PS
	Representante AM - CDU
Representante do Município no Conselho Regional de Juventude	Não aplicavel
Representante de cada Associação Juvenil Sede Município - RNAJ	CNE Minde CNE Alcanena AVS
Representante de cada Associação de Estudantes Concelho	AE - ESA
Representante de cada Associação de Estudantes Ensino Superior com Sede Concelho	Não aplicavel
Representante de Cada Federação de Estudantes com Sede no Município	Não aplicavel
Representante de cada Organização de Juventude Partidária no Concelho	JS JSD JCP
Representante de cada Associação jovem ou Equiparada nº 3 artigo 3 lei 23/2006	Não aplicavel

	Observadores CMJ
O Presidente de cada uma das Associações Juvenis, não inscritas no RNAJ, detentoras de personalidade jurídica, sediadas no Concelho de Alcanena, ou personalidade equivalente (de acordo com os Estatutos) ou, na impossibilidade, por um representante substituto por si indicado;	Não aplicavel
Um representante de cada uma das Colectividades que, não sendo Associações Juvenis, têm a juventude como principal objecto da sua actividade	APAL
	APECC
	Ass. ABC de Alcanena
	Ass. Rico Duelo
	Casa Povo Alcanena
	CAORG
	EFCA
	Juventude Amizade e Convívio
	Karaté Amicale
	Sociedade Musical Mindense
	Vitoria FC Mindense
Um representante de cada uma das Freguesias do Concelho de Alcanena, nela residente, que conheça e represente os interesses das Freguesias, designados pela Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia	JF Bugalhos
	JF Minde
	JF Moitas Venda
	JF Monsanto
	JF Serra St.º António
	UF Alcanena - Vila Moreira
UF - Malhou, Louriceira e Espinheiro	